



PROJETO DE LEI Nº 035 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para a construção de casas populares e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terras pastais e lavradias, com a área de 04 (quatro) hectares, parte da Fazenda Marambaia, região sede neste município, com as seguintes confrontações: ao norte, sul e ao nascente, com terras remanescentes da Fazenda Marambaia e, ao poente, com terras de Antônio Ângelo Guizzo, matriculada sob o nº 9.980, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º.** A gleba de terras de que trata o artigo 1º será destinada à construção de casas populares.

**Art. 3º.** Para a aquisição da gleba de terras de que trata o artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício de 2014, bem como programa de trabalho e elemento de despesa, até o limite de que trata o artigo 3º, para a aquisição da gleba de que trata o artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição da gleba de terras de que trata o artigo 1º, nos moldes do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º.** A gleba de terras de que trata o artigo 1º, fica transformada em área urbana para fins de construção de casas populares.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
Prefeito Municipal

